



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Of. Circular SES/OP/SVS nº 70

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2014.

Ilmos. Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde de:

Angra dos Reis; Aperibé; Araruama; Areal; Armação de Búzios; Arraial do Cabo; Barra do Piraí; Barra Mansa; Belford Roxo; Bom Jardim; Bom Jesus do Itabapoana; Cabo Frio; Cachoeiras de Macacu; Cambuci; Campos dos Goytacazes; Cantagalo; Carapebus; Cardoso Moreira; Carmo; Casimiro de Abreu; Comendador Levy Gasparian; Conceição de Macabu; Cordeiro; Duas Barras; Duque de Caxias; Engenheiro Paulo de Frontin; Guapimirim; Iguaba Grande; Itaboraí; Itaguaí; Italva; Itaocara; Itaperuna; Itatiaia; Japeri; Laje de Muriaé; Macaé; Macuco; Magé; Mangaratiba; Maricá; Mendes; Mesquita; Miguel Pereira; Miracema; Natividade; Nilópolis; Niterói; Nova Friburgo; Nova Iguaçu; Paracambi; Paraíba do Sul; Paraty; Paty de Alferes; Petrópolis; Pinheiral; Piraí; Porciúncula; Porto Real; Quatis; Queimados; Quissamã; Resende; Rio Bonito; Rio Claro; Rio das Flores; Rio das Ostras; Rio de Janeiro; Santa Maria Madalena; Santo Antônio de Pádua; São Fidélis; São Francisco do Itabapoana; São Gonçalo; São João da Barra; São João de Meriti; São José de Ubá; São José do Vale do Rio Preto; São Pedro D'aldeia; São Sebastião do Alto; Sapucaia; Saquarema; Seropédica; Silva Jardim; Sumidouro; Tanguá; Teresópolis; Trajano de Moraes; Três Rios; Valença; Varre Sai; Vassouras; Volta Redonda.

Senhores (as) Secretários (as),

Com cordiais cumprimentos, dirijo-me a V. S.^a encaminhamos Portaria MS nº 1429 de 03 de Julho de 2014, que versa sobre o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde para investimento na Rede de Frio, e informe técnico com as orientações que serão necessárias para pleitear tal recurso.

Além de cumprir as regras previstas na Portaria, as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar até o dia 1º de agosto, impreterivelmente, as planilhas (modelo anexo) para a SES, através do e-mail cve@saude.rj.gov.br.

A SMS deverá inserir suas propostas no sistema indicado no informe técnico até o dia 03/09/14 para apreciação e decisão final da CGPNI/MS.

Os documentos e declarações exigidos na portaria deverão ser encaminhados a Subsecretaria de Vigilância em Saúde da SES até o dia 12/08/2014. A SES deverá submeter os projetos recebidos para pactuação na CIB de agosto de 2014.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua México, nº 128 – 4º andar – Sala 401 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep 20.031-142

Tel.: 55 (21) 2333-3909/2333-4010 | Fax: 55 (21) 2333-3884

www.saude.rj.gov.br / e-mail: sys.gs@saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

Informamos que os municípios contemplados com o repasse da Portaria MS nº 3.301 em 2013, deverão encaminhar junto ao projeto, declaração de execução do recurso.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


HELLEN HARUMI MIYAMOTO
Subsecretária de Vigilância em Saúde
Matrícula nº 946599-8

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua México, nº 128 – 4º andar – Sala 401 – Castelo – Rio de Janeiro / RJ – Brasil – Cep 20.031-142

Tel.: 55 (21) 2333-3909/2333-4010 | Fax: 55 (21) 2333-3884

www.saude.rj.gov.br / e-mail: svs.gs@saude.rj.gov.br

JGS



Considerando a Portaria nº 283/SAS/MS, de 8 de abril de 2014, que habilita leitos de Unidade de Tratamento Intensivo UTI Neonatal, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre (RS).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHORO

PORTARIA Nº 1.425, DE 3 DE JULHO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Municípios do Estado de Alagoas - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 237/SAS/MS, de 31 de março de 2014, que habilita novos leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional no Estado de Alagoas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 3.153.600,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, nos Fundos Municipais e Estadual de Saúde, em parcelas mensais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0004 - Rede de Cegonha).

ARTHUR CHORO

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | GESTÃO | Valor Anual |
|-------------|--------------------|-----------|--------------|
| AL | Rio Largo | Estadual | 200.480,00 |
| AL | Maceió | Municipal | 252.840,00 |
| AL | Maceió | Municipal | 1.110,00 |
| AL | Maceió | Municipal | 308.270,00 |
| AL | Santana de Ipanema | Municipal | 522.600,00 |
| Total Geral | | | 3.153.600,00 |

PORTARIA Nº 1.426, DE 3 DE JULHO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de São Paulo - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 294/SAS/MS, de 7 de abril de 2014, que reclassifica leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), no Hospital Municipal de Itapapá Carmo Caricchio, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 99.196,24 (noventa e nove mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município de São Paulo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014070400115

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0004 - Rede Cegonha).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHORO

PORTARIA Nº 1.427, DE 3 DE JULHO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, Estado do Paraná - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 282/SAS/MS, de 8 de abril de 2014, que reclassifica leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI tipo I para tipo II e amplia o leitos nos Municípios do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 1.794.655,36 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado e Município do Paraná.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHORO

ANEXO

| UF | Município | GESTÃO | Valor Total |
|-------------|-----------|----------|--------------|
| PR | Curitiba | Estadual | 192.826,00 |
| PR | Paranaguá | Estadual | 1.601.829,36 |
| Total Geral | | | 1.794.655,36 |

PORTARIA Nº 1.428, DE 3 DE JULHO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, Estado de Minas Gerais - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 256/SAS/MS, de 31 de março de 2014, que altera leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, em Municípios do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 1.817.221,12 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil duzentos e vinte e um reais e doze centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Ponte Nova.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal e Estadual de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHORO

ANEXO

| UF | Município | GESTÃO | Valor Total |
|-------------|------------|-----------|--------------|
| MG | Esmeraldas | Estadual | 698.917,20 |
| MG | Ponte Nova | Municipal | 1.118.303,92 |
| Total Geral | | | 1.817.221,12 |

PORTARIA Nº 1.429, DE 3 DE JULHO DE 2014

Estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.060, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e de outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados mutuamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático dos recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 24 de abril de 2009, que altera a acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.992/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que insinua repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para o fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.498/GM/MS, de 19 de julho de 2013, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional da Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional, e

Considerando a ampliação do Calendário Nacional de Vacinação ocorrida nos quatro últimos anos e a projeção da inclusão de novos vacinas, bem como a necessidade de adequações, reorganização e modernização da estrutura física da Rede de Frio descentralizada, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento, pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria são destinados à construção, ampliação e à aquisição de material permanente para as Centrais de Rede de Frio e à aquisição de unidade móvel para o transporte de imunobiológicos no âmbito da Rede de Frio.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - Rede de Frio: sistema dotado de estrutura física e técnico-administrativa, orientado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), por meio de normatização (coordenação), planejamento, avaliação e financiamento, visando à manutenção adequada da Cadeia de Frio;

II - Cadeia de Frio: processo logístico da Rede de Frio para conservação dos imunobiológicos, incluindo-se as etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, de forma oportuna e eficiente, para assegurar a preservação de suas características originais;

III - Central de Rede de Frio (CRF): unidade componente da Rede de Frio, composta por estrutura física, equipamentos, profissionais, metodologia e processos apropriados no funcionamento da Cadeia de Frio, com atuação em âmbito estadual, distrital, regional ou municipal, conforme as seguintes definições:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



n) Central de Rede de Frio Estadual (CRF Estadual): unidade componente da Rede de Frio, localizada nos Estados, geralmente situada nas capitais, que atende às suas Centrais de Rede de Frio Regionais ou às Centrais de Rede de Frio Municipais, pois, a depender da conformidade estrutural da Rede de Frio em âmbito estadual;

b) Central de Rede de Frio Regional (CRF Regional): unidade componente da Rede de Frio, subordinada à CRF Estadual, situada em Município estratégico que atende a um agrupamento de Municípios, instituída e delimitada pela direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) em articulação com as direções municipais do SUS correspondentes, visando favorecer a cadeia de frio; e

c) Central de Rede de Frio Municipal (CRF Municipal): unidade componente da Rede de Frio, localizada no âmbito do Município, que atende o próprio Município.

IV - Central de Rede de Frio Nova (CRF Nova): unidade componente da Rede de Frio a ser construída com os recursos financeiros de investimento de que trata esta Portaria;

V - Central de Rede de Frio Ampliada (CRF Ampliada): unidade componente da Rede de Frio já existente a ser ampliada, com acréscimo de área, com os recursos financeiros de investimento de que trata esta Portaria;

VI - Central de Rede de Frio Estruturada (CRF Estruturada): unidade componente da Rede de Frio estruturada em conformidade com as orientações previstas no Manual de Rede de Frio, sem pendências relativas à construção e/ou ampliação, e em que o ente federativo interessado poderá pleitear exclusivamente recursos financeiros para aquisição de material permanente e unidade móvel;

VII - unidade móvel: veículo destinado ao transporte, utilizado na rede de frio, tais como furgão, pick-up climatizada, caminhão baú refrigerado, veículos aquáticos e empilhadeira; e

VIII - gestor: Chefe do Poder Executivo estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Secretário de Saúde Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO

Art. 4º A elegibilidade do ente federativo para pleitear o recebimento dos recursos financeiros de investimento, de que trata esta Portaria, será avaliada com base nos seguintes critérios de graduação, respectivamente:

I - necessidade de investimentos nas CRF Estaduais, nas CRF Regionais e na CRF do Distrito Federal;

II - necessidade de investimentos nas CRF Municipais localizadas nas 26 (vinte e seis) capitais e no Distrito Federal; e

III - necessidade de investimentos em CRF Municipal distinta das indicadas no inciso II do "caput" e que seja considerada de interesse estratégico, aprovadas pelo Conselho Inter-gestores Bipartite (CIB), com o objetivo de promover a qualidade, a oferta e a eficiência no transporte dos imunobiológicos e dos insumos.

Art. 5º A definição dos entes federativos que serão contemplados com os recursos financeiros de que trata esta Portaria está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e aos seguintes critérios de prioridade:

I - necessidade de adequação da CRF para armazenamento dos imunobiológicos do PNI;

II - necessidade de expansão da capacidade de armazenamento da CRF; e

III - necessidade de manutenção da qualidade dos produtos de imunização transportados na Rede.

Art. 6º Para pleitear habilitação no recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, os gestores dos entes federativos interessados deverão submeter as respectivas propostas, devidamente homologadas pela CIB, à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), obedecendo aos critérios definidos nos arts. 4º e 5º e àquelas fixadas para cada espécie de investimento, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. As propostas serão submetidas à SVS/MS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, obedecendo-se aos seguintes formatos padrões:

I - proposta de projeto de investimento em construção e ampliação - Sistema de Monitoramento de Obras: <http://dabgerenciador.homologacao.saude.gov.br/sistemas/samobr/>; e

II - proposta de projeto de investimento em aquisição de material permanente e unidade móvel - Sistema de Cadastro de Proposta Fundo a Fundo: http://aplicacao.saude.gov.br/proposta_login/Entidade.jsf.

Art. 7º A relação dos entes federativos habilitados ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será divulgada por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do último dia do prazo para apresentação das propostas.

Seção I

Da Construção e Ampliação de CRF Nova e CRF Ampliada

Art. 8º Os recursos financeiros para construção e ampliação de CRF serão definidos com base nos seguintes portes de CRF:

I - Porte I: estrutura simplificada que possui área de armazenamento de imunobiológicos com sala de equipamentos de refrigeração composta por câmara(s) frigorífica(s); e

II - Porte II: estruturada com área de armazenamento de imunobiológicos composta por câmara(s) frigorífica(s) de até 50m³; e

III - Porte III: estruturada com área de armazenamento de imunobiológicos composta por câmara(s) frigorífica(s) com capacidade igual ou superior a 50m³.

Parágrafo único. Os portes de CRF definidos nos incisos I, II e III do "caput" observar-se-ão as orientações definidas no Informe Técnico que versa sobre procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros para o fomento e o aprimoramento das Centrais de Rede de Frio, constante no endereço eletrônico <http://pni.datasus.gov.br/Download/informetecnico.pdf>.

Art. 9º Para a habilitação prevista no art. 7º, o ente federativo interessado que pleitear recursos financeiros para CRF Nova e/ou CRF Ampliada também deverá encaminhar proposta que atenda nos seguintes requisitos:

I - compromisso do respectivo gestor de prover a CRF com equipe técnica da gestão na unidade, pessoal técnico e de apoio administrativo, capacitados e em quantidade suficiente para o adequado funcionamento da unidade;

II - cópia integral do projeto arquitetônico da CRF, contendo memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e demonstração do atendimento às regras definidas no Informe Técnico que versa sobre procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros para fomento e aprimoramento das Centrais de Rede de Frio, disponível no endereço eletrônico: <http://pni.datasus.gov.br/Download/informetecnico.pdf>;

III - o detalhamento técnico das propostas, conforme graduação prevista no art. 8º;

IV - declaração do gestor que ateste possuir a documentação comprobatória da ocupação pacífica e regular do terreno, bem como o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, e posse a no uso do imóvel onde será implantada ou ampliada a CRF; e

V - atender às exigências requeridas pelo Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde (SISMOB).

Art. 10. O valor dos recursos financeiros destinados a CRF Nova observará os portes definidos no art. 8º e a seguinte graduação:

I - Porte I: até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

II - Porte II: até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e

III - Porte III: até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 11. O valor dos recursos financeiros destinados a CRF Ampliada observará os portes definidos no art. 8º e a seguinte graduação:

I - Porte I: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II - Porte II: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e

III - Porte III: até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 12. Após o ato específico de habilitação de que trata o art. 7º o valor dos recursos financeiros para CRF Nova será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o fundo de saúde do ente federativo beneficiário em 3 (três) parcelas, na forma definida a seguir:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação da portaria específica de habilitação;

II - segunda parcela, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, será repassada após autorização da SVS/MS, mediante inserção no SISMOB das seguintes informações:

a) ordem de início do serviço, assinada pelo gestor local e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) das fotos correspondentes ao terreno e à evolução da obra;

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB;

III - terceira parcela, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total aprovado, será repassada após nova autorização da SVS/MS, após a conclusão da edificação da central e a inserção no SISMOB de:

a) documento comprobatório da conclusão da edificação da unidade, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e pelo gestor responsável;

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º O repasse das parcelas de que tratam os incisos I, II e III do "caput" apenas ocorrerá após aprovação da SVS/MS, mediante comprovação documental requerida e inserção dos dados no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 2º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação da CRF", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://dabgerenciador.homologacao.saude.gov.br/sistemas/samobr/documentos.php>.

Art. 13. Após o ato específico de habilitação de que trata o art. 7º, o valor dos recursos financeiros para CRF Ampliada será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o fundo de saúde do ente federativo beneficiário em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I - primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total aprovado, será repassada após a publicação da portaria específica de habilitação; e

II - segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, será repassada após autorização da SVS/MS, mediante inserção no SISMOB das seguintes informações:

a) ordem de início do serviço, assinada pelo gestor local e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) das fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e

c) das demais informações requeridas pelo SISMOB.

§ 1º Após a conclusão da ampliação, deverá ser apresentado documento comprobatório da conclusão da ampliação da CRF, assinado por profissional habilitado pelo CREA ou CAU e pelo gestor responsável;

§ 2º O repasse da segunda parcela de que trata o inciso II do "caput" apenas ocorrerá após aprovação da SVS/MS, mediante comprovação documental requerida e inserção dos dados no SISMOB pelo ente federativo beneficiário.

§ 3º As fotos a serem inseridas no SISMOB deverão estar em conformidade com o "Manual de Orientações Básicas para Fotografar as Obras de Construção e Ampliação da CRF", cujo acesso encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://dabgerenciador.homologacao.saude.gov.br/sistemas/samobr/documentos.php>.

Seção II

Do Prazo para Conclusão da Obra e Início do Funcionamento da CRF Nova e da CRF Ampliada

Art. 14. Os entes federativos que forem contemplados com financiamento para construção e ampliação de CRF ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início do efetivo funcionamento da unidade:

I - no caso de CRF Nova:

a) 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

b) 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

c) 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade; e

II - no caso de CRF Ampliada:

a) 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

b) 18 (dezoito) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

c) 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra, para início do funcionamento da unidade.

§ 1º Os documentos exigidos nos termos dos incisos I e II do "caput" são aqueles previstos no Seção I do Capítulo II desta Portaria e para a qual foi habilitado o ente federativo para recebimento e aplicação do incentivo financeiro.

§ 2º O cumprimento dos prazos de que tratam os incisos I e II do "caput" independe da necessidade de recebimento de eventuais outras parcelas referentes ao incentivo financeiro em execução.

Art. 15. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo contínuo atualização das informações no SISMOB no mínimo a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, no imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra, incluindo-se fotos; e

III - informações relativas à conclusão da obra, incluindo-se fotos.

Parágrafo único. Ainda que não haja modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 16. Caso o SISMOB não seja acessado e atualizado pelo ente federativo beneficiário pelo menos uma vez durante o período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a SVS/MS providenciará a suspensão do repasse dos recursos financeiros de ampliação e construção de CRF.

Parágrafo único. Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o "caput", o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

Art. 17. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 14, a SVS/MS notificará o gestor de saúde, para que, em até 15 (quinze) dias, apresente justificativa.

§ 1º A SVS/MS terá 15 (quinze) dias para analisar a justificativa apresentada e certificar o interessado quanto à sua manifestação, a qual poderá ser de:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 2º Em caso de aceitação da justificativa, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para que o gestor de saúde efetive a medida considerada em situação irregular por descumprimento de prazo para sua execução.

§ 3º Em caso de não aceitação ou de não apresentação da justificativa pelo gestor de saúde, a SVS/MS elaborará relatório circunstanciado com descrição dos fatos ocorridos e a indicação das eventuais irregularidades na execução do programa e o encaminhará ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) para realização de auditoria.

Seção III

Da Aquisição do Material Permanente e de Unidade Móvel para o Transporte de Imunobiológicos

Art. 18. O valor dos recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente para CRF observará a seguinte graduação:

I - CRF com câmara frigorífica: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II - CRF sem câmara frigorífica: até R\$ 300.000,00 (trêscentos mil reais).



Art. 19. O valor dos recursos financeiros destinados à aquisição de unidade móvel a ser utilizado na Rede de Frio observará a seguinte graduação:

- I - transporte aquático: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade;
- II - fiação: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por unidade;
- III - pick-up: até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por unidade;
- IV - caminhão baú refrigerado: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por unidade; e
- V - empilhadeira: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por unidade.

Art. 20. A submissão das propostas de projetos para aquisição de material permanente e unidade móvel, de que trata os arts. 19 e 20, observará:

I - as orientações definidas no Informe Técnico que versa sobre procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros para fomento e aprimoramento das Centrais de Frio, disponível no endereço eletrônico <http://pni.datasus.gov.br/Download/informetecnico.pdf>;

II - a lista de equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo Ministério da Saúde, descrita na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM);

III - as informações relativas aos equipamentos e materiais permanentes cadastrados na RENEM, disponíveis para consulta no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) no endereço eletrônico: <http://fns.saude.gov.br/visao/pesquisa/Equipamentos.jsp>; e

IV - as exigências requeridas pelo Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo.

Art. 21. Para a habilitação prevista no art. 7º, o ente federativo interessado que pleitear recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente ou unidade móvel deverá encaminhar proposta que atenda aos seguintes requisitos:

I - no caso de aquisição de material permanente:

a) declaração de efetivo funcionamento da CRF estruturada conforme modelo no anexo I a esta Portaria;

b) laudo técnico, assinado por profissional devidamente habilitado pelo CREA, que ateste a existência de Grupo Gerador em pleno funcionamento ou dimensionamento do Grupo Gerador com capacidade para suportar os equipamentos existentes e/ou pleiteados; e

c) declaração de execução dos recursos repassados para fomento e aprimoramento da Rede de Frio em exercícios anteriores, conforme modelo constante no anexo II a esta Portaria; e

II - no caso de aquisição de unidade móvel:

a) declaração de efetivo funcionamento da CRF estruturada conforme modelo constante no anexo I;

b) documento com informações relativas à distribuição periódica dos imunobiológicos armazenados na CRF estruturada ou planejamento da CRF nova, incluindo a frequência de distribuição, a quantidade mensal de doses por central atendidas no mês de maior demanda do ano anterior à submissão do projeto, a identificação da (s) central (s) atendida (s) beneficiada e a distância da origem ao destino, conforme modelo constante no anexo III a esta Portaria; e

c) declaração de execução dos recursos repassados para fomento e aprimoramento da Rede de Frio nos exercícios de 2012 e 2013, conforme modelo constante no anexo II.

Art. 22. O valor dos recursos financeiros para aquisição de material permanente e unidade móvel será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o fundo de saúde do ente federativo beneficiário em parcela única.

Art. 23. Será de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a manutenção dos equipamentos permanentes e unidade móvel adquiridos para a garantia do pleno funcionamento da CRF.

**CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

Art. 24. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controles interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 25. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 26. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 1994.

Art. 27. Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 28. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 29. Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regime disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. Caso o custo final da construção, ampliação, aquisição de material permanente e/ou unidade móvel seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença resultante correrá por conta dos entes federativos beneficiários e, em caso de financiamento conjunto entre Estado e Município, deverá ser pactuado no CIB.

Art. 31. Para os fins do disposto nesta Portaria, no Distrito Federal competem os direitos e obrigações reservados nos Estados e aos Municípios.

Art. 32. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são orçados do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20YE.0001 - Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (PO 0002).

Art. 33. A SVS/MS disponibilizará manual instrutivo "Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações" com orientações técnicas sobre o disposto nesta Portaria, cujo conteúdo encontra-se disponível no endereço eletrônico http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_friotech.pdf.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Fica revogada a Portaria nº 2.682/GM/MS, de 7 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 218, Seção 1, do dia seguinte, p. 38.

ARTHUR CHIRO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a (NOME DA CENTRAL), inscrita no CNPJ/MP sob o nº (CNPJ DA CENTRAL), situada na (ENDEREÇO DA CENTRAL), está funcionando regularmente desde (DATA APROXIMADA), atualmente sob a coordenação de (INDICAR NOME DO COORDENADOR), desenvolvendo atividades específicas da Rede de Frio, incluindo-se recebimento; armazenamento; distribuição; e transporte, de forma a promover a garantia da conservação dos Imunobiológicos distribuídos na Rede Nacional de Imunizações, conforme demonstrado:

| QUANTIDADE (X doses de Imunobiológicos armazenados no mês Y) | DATA (mês/ano) |
|--|----------------|
| X doses de imunobiológicos | Jan/2013 |
| X doses de imunobiológicos | fev/2013 |

OBS: Informar armazenamento realizado nos últimos 12 meses anteriores ao pleito.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO GESTOR)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Declaro para os devidos fins que o(s) recurso(s) repassado(s) pelo Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria(s) nº _____ (NÚMERO/DATA DE PUBLICAÇÃO) para aprimoramento da Rede de Frio, foram aplicados nos seguintes termos:

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | QUANT. | UNIDADE BENEFICÁRIA | SITUAÇÃO |
|---------------------|----------------|-------------|---------------------|---|
| Ar-condicionado XX | R\$1,00 | 10 unidades | Central XX | Adquirido (Anexo contrato de aquisição) |
| Gerador | R\$1,00 | 10 unidades | Central XX | Processo Licitação em andamento (Anexo edital do Processo) |
| Marcada dupla aluna | R\$1,00 | 10 unidades | Central XX | Processo Licitação ficando (Anexo edital do Processo) |
| Fiação | R\$1,00 | 10 unidades | Central XX | Processo Licitação não iniciado (Anexo edital do Processo Administrativo) |
| Outros itens | | | | Outros (comunicar CGPN) |

OBS: Nos casos em que ainda não houve aplicação do recurso inserir JUSTIFICATIVA CONSISTENTE, de forma a subsidiar a análise por parte da Equipe Técnica da CGPNI.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E/OU COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PERIÓDICA DOS IMUNOBIOLOGICOS

Declaro para os devidos fins que a (NOME DA CENTRAL CONCORRENTE AO PLEITO), inscrita no CNPJ/MP sob o nº (CNPJ DA CENTRAL, quando em funcionamento), atualmente sob a coordenação de (INDICAR NOME DO COORDENADOR, quando em funcionamento), realiza/realizará (FREQUÊNCIA, expl.: mensalmente) a distribuição dos Imunobiológicos recebidos/que serão recebidos a partir da (NOME DA CENTRAL), regulamente (INDICAR PERÍODO, expl.: primeira quinzena de mês). Faço constar que, o histórico da distribuição/planejamento do mês de maior demanda, encontra-se abaixo relacionado:

| QUANTIDADE (X doses de Imunobiológicos distribuído no mês Y de maior demanda) | DATA (mês/ano) | ORIGEM | DESTINO | DISTÂNCIA (km) |
|---|----------------------|-------------------------------|--|----------------|
| 10.000 doses | Mês de maior demanda | Central concorrente ao pleito | Central beneficiada com os imunobiológicos | XX Km |

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

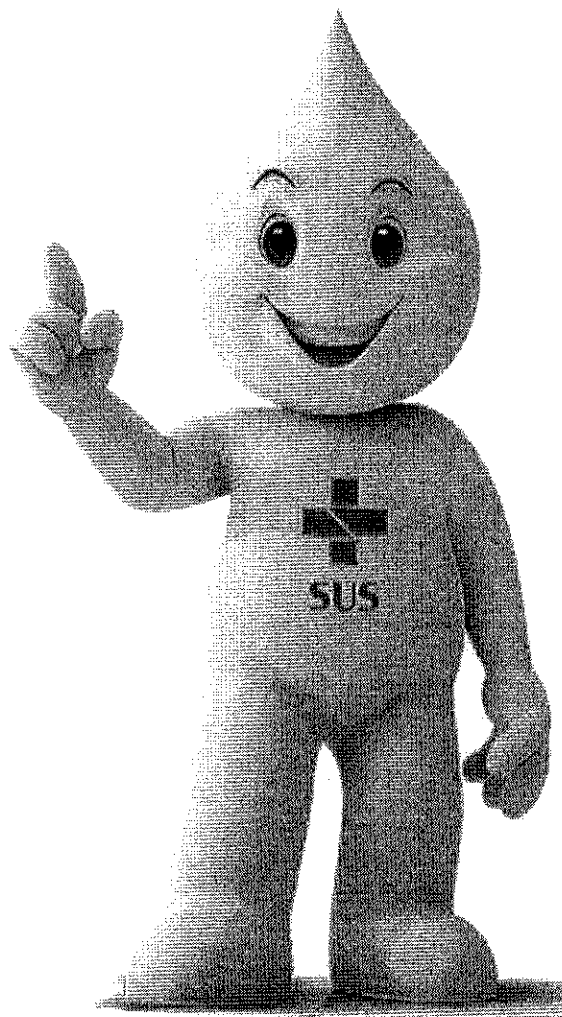
(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E/OU COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES)

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

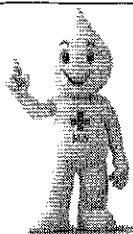
INFORME TÉCNICO

INVESTIMENTO PARA FOMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE DE FRIO



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| <u>APRESENTAÇÃO</u> | 3 |
| 1- CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES | 4 |
| 2- INVESTIMENTO EM CENTRAL DE REDE DE FRIO | 5 |
| 3- DÚVIDAS SOBRE OS PROJETOS DE INVESTIMENTO | 8 |
| 4- FLUXOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - OBRAS | 12 |
| 5- ENTENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - OBRAS | 13 |
| 6- COMO ACESSAR SEU PROJETO DE INVESTIMENTO NO SISMOB (SISTEMA DE MONITORMANETO DE OBRAS) | 15 |
| 7- FLUXOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO – MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL | 30 |
| 8- ENTENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL | 31 |
| 9- COMO INSERIR SEU PROJETO DE INVESTIMENTO NO SISTEMA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE | 33 |
| 10- ANEXOS | 37 |



Coordenação Geral do Programa Nacional de
Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

INFORME TÉCNICO - PNI

Página 3 de 44

Brasília (DF), 03/07/2014

APRESENTAÇÃO

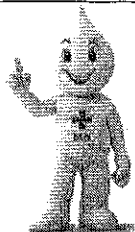
A Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde – CGPNI/SVS/MS, responsável pela organização da política nacional de vacinação da população brasileira, institui a Portaria para repasses financeiros de investimento do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais para fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio Nacional. Essa ação ratifica o compromisso da CGPNI no apoio à melhoria das estruturas de Rede de Frio, oportunidade identificada durante Diagnóstico Situacional realizado por esta Coordenação no ano de 2011, em colaboração com as Coordenações Estaduais.

Nesse sentido, visando apoiar os Programas de Imunizações Estaduais e/ou Municipais na elaboração das propostas de Projetos de Investimento na Rede de Frio, a CGPNI elabora esse Informe Técnico. Essa instrução auxiliará os gestores a pleitear a habilitação ao recebimento dos recursos financeiros de que trata a referida Portaria, desde a submissão das propostas nos Sistemas indicados ao tipo de investimento até a finalização da apresentação da proposta. Isso possibilitará maior rapidez na avaliação do mérito das Propostas de Investimento, bem como na liberação de recursos às Centrais de Rede de Frio – CRF, cadastradas ao pleito e habilitadas.

Neste documento são detalhados os tipos de investimentos que poderão ser habilitados pelo Ministério da Saúde, e expõe os conceitos e os termos técnicos utilizados no processo de tramitação da proposta.

Os recursos para essa ação são provenientes de investimentos do Piso Variável de Vigilância da Saúde e os repasses serão efetivados por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e formalizados em portaria de repasse, após a habilitação.

A manutenção da estrutura será responsabilidade da Central de Rede de Frio contemplada no processo.



1- CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

As atividades deverão obedecer ao cronograma abaixo relacionado. A habilitação dos Projetos de Investimento vincula-se à necessidade de adequação e validação dos projetos, que são de responsabilidade dos Programas de Imunizações locais.

| ATIVIDADES | 2014 | | | | | 2015 | 2016 |
|--|------|-----|-------|-----|-------|------|------|
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | | |
| Cadastro das propostas no SISMOB e/ou SISPROFAF (Gestores) | X | X | 03/09 | | | | |
| Avaliação da Proposta (CGPNI) | | | X | X | 03/11 | | |
| Habilitação da Proposta (CGPNI) | | | | X | 03/11 | | |
| Publicação da Portaria de Repasse (SVS/MS) | | | | X | X | | |
| Execução dos Projetos de Investimento (Gestores) | | | | | | X | X |
| Monitoramento | | | | | | X | X |



2- INVESTIMENTO EM CENTRAL DE REDE DE FRIO

DEFINIÇÕES:

Rede de Frio é um sistema amplo, inclui uma estrutura técnico-administrativa orientada pelo PNI, por meio de normatização, planejamento, avaliação e financiamento que visa à manutenção adequada da Cadeia de Frio.

Cadeia de Frio é o processo logístico desde o laboratório produtor até o usuário em condições ideais de temperatura. Inclui as etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, de forma oportuna e eficiente, assegurando a preservação das características originais dos imunobiológicos.

Central de Rede de Frio é a estrutura física com recursos (estrutura, equipamento, profissional, metodologia e processos) apropriados à manutenção da Cadeia de Frio.

INSTRUMENTO JURÍDICO DE FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO:

Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014.

OBJETO DE INVESTIMENTO:

Construção, ampliação e aquisição de material permanente para as Centrais de Rede de Frio e a **aquisição de unidade móvel** para o transporte de imunobiológicos no âmbito da Rede de Frio.

QUEM PODE CANDIDATAR-SE AO PLEITO:

Centrais Estaduais, Centrais Regionais e Centrais Municipais da Rede de Frio. As Centrais Municipais serão contempladas mediante aprovação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

CADA CENTRAL CORRESPONDE A UM PROJETO DE INVESTIMENTO. ASSIM, UMA UNIDADE FEDERADA PODERÁ APRESENTAR TANTOS PROJETOS DE INVESTIMENTO QUANTO O NÚMERO DE CENTRAIS A SEREM ESTRUTURADAS.



QUAIS SÃO OS TIPOS DE INVESTIMENTOS E COMO SELECIONAR:

I – Tipo de Investimento: CONSTRUÇÃO

Objetiva a estruturação e o fortalecimento da Rede de Frio ampliando o número de estruturas físicas.

Quando selecionar?

Quando o objetivo da unidade candidata ao pleito for realizar a **construção de uma nova edificação desvinculada**, funcionalmente ou fisicamente, de algum estabelecimento já existente.

II – Tipo de Investimento: AMPLIAÇÃO

Objetiva a adequação e continuidade da melhoria das estruturas físicas de Centrais de Rede de Frio já existentes.

Quando selecionar?

Quando o objetivo da central candidata ao pleito for o **acréscimo de área a uma edificação existente**, ou mesmo **construção de uma nova edificação para ser agregada** funcionalmente, fisicamente ou não, a um estabelecimento já existente.

A **ampliação difere da reforma**. A reforma prevê alteração em estrutura previamente existentes sem acréscimo de área.

III – Tipo de Investimento: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO):

Objetiva a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à estruturação das Centrais de Rede de Frio.

IV – Tipo de Investimento: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL

Objetiva a aquisição de unidades móveis para o transporte de imunobiológicos distribuídos na Rede de Frio ou, ainda, a aquisição de empilhadeiras destinadas à organização do almoxarifado da Central de Rede de Frio, candidata ao pleito.



Coordenação Geral do Programa Nacional de
Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

INFORME TÉCNICO - PNI

Página 7 de 44

Brasília (DF), 03/07/2014

QUAIS SÃO OS PORTES DE INVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO:

Porte I: estrutura simplificada que possui área de armazenamento de imunobiológicos com sala de equipamentos de refrigeração composta por câmara(s) refrigerada(s);

Porte II: estrutura da área de armazenamento de imunobiológicos composta por câmara(s) frigorífica(s) **até 50m³**; e

Porte III: estrutura da área de armazenamento de imunobiológicos composta por câmara(s) frigorífica(s) com capacidade igual ou **superior a 50m³**.

QUAIS SÃO OS PORTES DE INVESTIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:

I – CRF Estruturada **com câmara** frigorífica; e

II – CRF Estruturada **sem câmara** frigorífica.

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE PARA PLEITEAR O RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO SERÁ AVALIADA COM BASE NOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I – necessidade de investimentos nas CRF Estadual, nas CRF Regional e na CRF do Distrito Federal;

II – necessidade de investimentos em CRF Municipal localizada nas 26 (vinte e seis) Capitais e no Distrito Federal; e

III – necessidade de investimentos em CRF Municipal distinta das indicadas no inciso II do “caput” e que seja considerada de interesse estratégico, aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, com o objetivo de promover a qualidade e oferta dos insumos e eficiência no transporte de imunobiológicos.



3- DÚVIDAS SOBRE OS PROJETOS DE INVESTIMENTO

1- Tenho interesse por **mais de um tipo de investimento**, posso solicitar diferentes pleitos?

SIM, os investimentos não são excludentes, exceto a construção e a ampliação que não podem ser solicitadas simultaneamente.

2- Os investimentos serão realizados **por Unidade Federada**?

NÃO, cada Central de Rede de Frio, candidata ao Pleito, deverá ter um Projeto de Investimento. Assim, uma unidade federada terá tantos projetos de investimento quanto o número de centrais de rede de frio a serem estruturadas.

3- O que é **reforma**? Posso submeter proposta para reformar a Central de Rede de Frio?

REFORMA é a alteração em ambientes sem acréscimo de área, podendo incluir as vedações e/ou as instalações existentes.

NÃO serão aceitas propostas de reforma, neste momento serão priorizados investimentos para construção e ampliação.

4- Tenho **dúvida sobre o preenchimento no Sistema de Monitoramento de Obras e/ou no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo**, a quem devo recorrer?

O PNI está com Equipe técnica dedicada e personalizada para o atendimento dos seus questionamentos. Entre em contato com responsável pelo seu projeto conforme descrito abaixo:

| Estado | Responsável | Contato |
|--|---------------------------------|--|
| AC, RO, MS, PI, RN, MA, RJ, ES, PR. | Carmen Regina Nery e Silva | carmen.silva@saude.gov.br Telefone: (61) 3213 8361 |
| DF, AM, AP, SP, PA, PE, SC, SE, TO. | Jaqueline de Araújo Schwartz | jaqueline.schwartz@saude.gov.br Telefone: (61) 3213 8337 |
| GO, AL, PB, MG, RS, MT, RR, CE, BA. | Talita Cunha Borges | talita.borges@saude.gov.br Telefone: (61) 3213 8364 |



5- O **equipamento** necessário à minha Central de Rede de Frio **não consta na lista**. O que devo fazer?

Contate o responsável pelo seu projeto e **submeta a solicitação de inclusão**. A análise será realizada e quando adequado, será considerada.

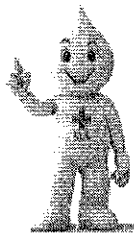
6- O que é **Câmara Refrigerada**?

É a **câmara específica para o armazenamento de imunobiológicos**. Esse Equipamento é o mesmo utilizado pela Hemorrede, para armazenamento de sangue, componentes e derivados, e pela Rede de Laboratórios, para armazenamento de conjunto diagnóstico e amostras. Operam na faixa de temperatura positiva (+2°C a +8°C), possuem controle de alta e baixa temperatura na faixa selecionada, são apropriadas para conservação dos imunobiológicos. No mercado, são atribuídas diversas nomenclaturas para este tipo de equipamento, tal como refrigerador com porta de vidro. Este tipo de equipamento é registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e os fabricantes, marcas e modelos disponíveis no mercado podem ser consultados diretamente no site da Anvisa (www.anvisa.gov.br), seguindo os passos:

- a) Selecione o link **“Serviços”** na barra verde superior do site;
- b) Selecione o link **“Produtos para Saúde”** na barra lateral esquerda
- c) Selecione link na parte central da tela **“Pesquisa de Produtos para Saúde Registrados”**

7- O que é **Câmara Frigorífica**?

É A **CÂMARA DE INFRA-ESTRUTURA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS**. Estes equipamentos também são encontrados no mercado em estrutura modular. São indicados às centrais que possuem grandes demanda se financiáveis a partir da capacidade de 27.000 litros (27m³). Podem ser positivas ou negativas, esta última deve ser utilizada para o armazenamento de Imunobiológicos conservados em temperatura negativa.



8- Os refrigeradores de uso doméstico poderão ser adquiridos para conservação de imunobiológicos?

NÃO. Os refrigeradores de uso doméstico não atendem aos critérios de segurança e qualidade, portanto **NÃO SÃO RECOMENDADOS** para o armazenamento de imunobiológicos. Os refrigeradores só serão aprovados para estruturação das copas/cozinhas, pois esses equipamentos são projetados idealmente para a conservação de alimentos (produtos que não demandam precisão no ajuste da temperatura).

9- Os equipamentos definidos no meu Plano de Ação/2012 foram substituídos por similares?

SIM. Foi elaborada uma lista de material permanente financiável, com base nos Planos de Ação/2012, visando manter o padrão de análise dos projetos de investimentos. Assim, a equipe técnica do PNI realizou pequenos ajustes para adequação dos itens à lista.

10- Tenho considerações a fazerem relação ao equipamento similar adotado pela equipe técnica do PNI, como devo fazer?

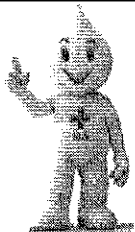
Você deve enviar as observações para o e-mail do responsável pelo seu projeto de Investimento e o mesmo providenciará a análise das considerações.

11- Já tenho Convênio com o Ministério da Saúde para investimento em Rede de Frio, posso Candidatar minha Unidade/Central de Rede de Frio ao pleito?

SIM, considerando que os dados serão confrontados e avaliados, conforme critérios da Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014 para posterior habilitação. **Não serão considerados pleitos com o mesmo teor de investimento.**

12- Meu Projeto de Investimento excede os limites para investimento definidos na Portaria. Como devo proceder?

Deve-se considerar que os limites definidos pela Portaria referem-se ao **LIMITE MÁXIMO** financiável, por tipo de investimento. Os valores excedentes serão contrapartida do gestor local.



INFORME TÉCNICO - PNI

13- Após selecionar o tipo de investimento adequado à minha necessidade, devo **adotar o valor máximo referenciado em Portaria?**

NÃO, deve-se realizar uma **pesquisa no mercado local** e definir o **valor estimado** em conformidade com o **valor médio encontrado**. Os valores **SUBESTIMADOS** ou **SUPERESTIMADOS NÃO SERÃO ACEITOS**. A equipe técnica retornará a proposta à Unidade/Central de Rede de Frio, candidata ao pleito para novas adequações, **RETARDANDO A POTENCIAL HABILITAÇÃO DO PROJETO**.

14- Submeter um Projeto de Investimento **garante o financiamento?**

NÃO, os Projetos de Investimento serão **priorizados** considerando todos os **critérios** definidos pela **Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014**.

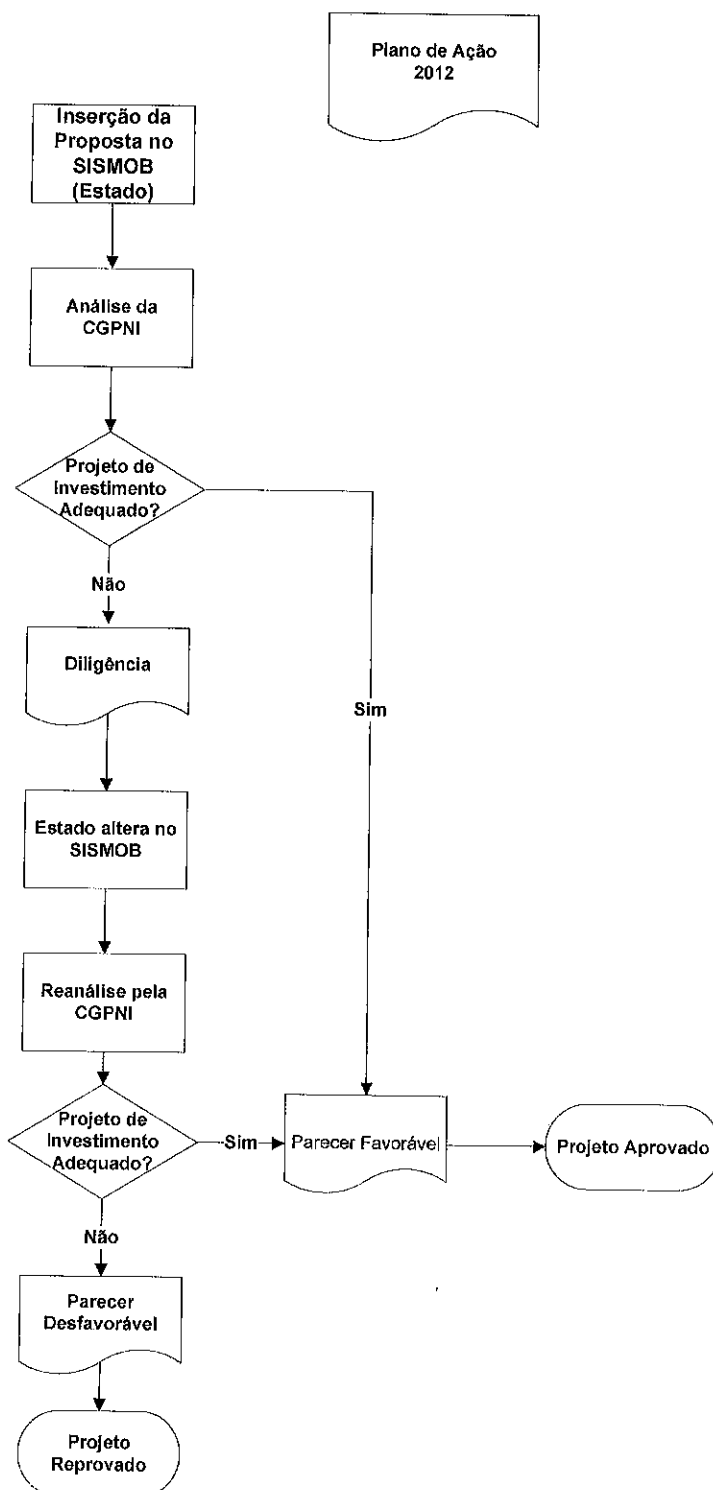
15- Meu projeto de Investimento prevê aprimoramento para mais de uma Central de Rede de Frio, como devo proceder?

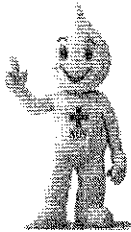
As propostas deverão ser submetidas, pelos gestores interessados, à SVS/MS obedecendo aos critérios definidos no arts. 4º e 5º e daqueles fixados para cada tipo de investimento nos termos da Portaria nº 1.429 de 03 de julho de 2014. Todos os projetos serão apreciados e a habilitação acontecerá de acordo com os critérios definidos e disponibilidade orçamentária.



INFORME TÉCNICO - PNI


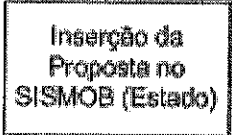


4- FLUXOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO – OBRAS

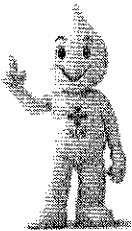




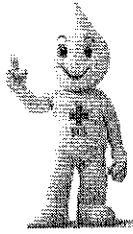
INFORME TÉCNICO - PNI

5- ENTENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - OBRAS

| | |
|---|---|
|  <p>O que é?</p> | <p>O PNI elaborou Diagnóstico Situacional em 2011, junto aos Programas Estaduais de Imunizações;</p> <p>O PNI promoveu Seminários regionais de apoio à elaboração do Plano de Ação/2012, com foco no aprimoramento da Rede de Frio Estadual;</p> <p>O PNI realizou análise participativa com Programas Estaduais de Imunizações até adequação dos Planos de Ação, posteriormente submetidos.</p> |
|  <p>O que é? Qual Objetivo?</p> | <p>SISMOB: É o sistema de monitoramento de obras do Ministério da Saúde.</p> <p>Objetivo: Monitorar todas as obras de engenharia e infra-estrutura financiadas com recurso Federal, tornando-se uma ferramenta para o gerenciamento de todas as fases da obra.</p> <p>Conteúdo: Informações cadastrais, cadastro da proposta (proposta, documentos e ambiente).</p> <p>Endereço eletrônico: http://dabgerenciador.desenvolvimento.saude.gov/sistemas/sismob/</p> |
|  <p>O que é Projeto de Investimento (PI)? Quando está adequado?</p> | <p>O PI é o Projeto de Investimento, Planos de Ação/2012 submetidos pelos Programas Estaduais e padronizados pela Equipe Técnica do PNI visando à habilitação em conformidade com a Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014.</p> <p>Será considerado adequado após o preenchimento de todos dados cadastrais e informações técnicas no SISMOB de cada Central candidata ao pleito, conforme padronização adotada.</p> |
|  <p>O que é?</p> | <p>Diligência: são adequações necessárias aos projetos para sua aprovação, por exemplo: falta de algum documento, etc.</p> <p>São adequações realizadas no SISMOB.</p> |

| | | |
|---|---|----------------------------------|
|  | <p>Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde Ministério da Saúde CGPNI/SVS/MS</p> | <p>Página 14 de 44</p> |
| | <p>INFORME TÉCNICO - PNI</p> | <p>Brasília (DF), 03/07/2014</p> |

| | |
|--|---|
| <p><u>Publicação da Portaria De Repasse</u></p> <p>Quando e qual o objetivo?</p> | <p>Após adequações pertinentes, o PNI utilizará os critérios de elegibilidade, definidos no art. 4º da Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014, a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, além dos critérios de prioridade estabelecidos no art. 5º desta Portaria para habilitação dos pleitos. A habilitação dos projetos será formalizada em portaria específica do Ministério da Saúde e o repasse financeiro será realizado fundo a fundo.</p> |
|--|---|



INFORME TÉCNICO - PNI

6- COMO ACESSAR SEU PROJETO DE INVESTIMENTO NO SISMOB (SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS)

- ✓ **Acesse o endereço eletrônico:**

<http://dabgerenciador.desenvolvimento.saude.gov/sistemas/sismob/>

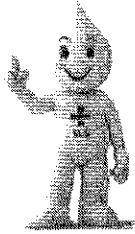
- ✓ **Acessar o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB)**

ATENÇÃO: Senha do Fundo de Saúde

Caso não possua a senha de acesso ao Fundo de Saúde será necessário cadastrar ou atualizar o cadastro junto à DICON do seu Estado.

- ✓ **Cadastrar o Gestor do Projeto;**

Após informar o CPF do Gestor do Projeto, clique em Pesquisar.



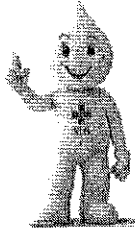
INFORME TÉCNICO - PNI

✓ Informar os dados do Gestor do Projeto;

Digitar todas as informações, lembrando da importância do endereço eletrônico, pois a senha pessoal será encaminhada ao email cadastrado.

✓ Cadastrar o Engenheiro/Arquiteto;

IMPORTANTE: No Perfil de Engenheiro/Arquiteto não será necessariamente cadastrado um profissional de Engenharia ou Arquitetura. Será o Perfil da pessoa que irá inserir a Proposta no Sistema.



INFORME TÉCNICO - PNI

✓ Cadastrar mais de um Engenheiro/Arquiteto;

Cadastrar usuários

Engenheiro / Arquiteto

Informe o CPF do Engenheiro / Arquiteto:

| Engenheiros / Arquitetos cadastrados | | | | |
|--------------------------------------|------|--------------------|-------|---------|
| CPF | Nome | Última Atualização | Ações | Excluir |
| Número de CPF's: 0 | | | | |

Para cadastrar mais de um Engenheiro/Arquiteto digite um novo CPF e clique em Pesquisar.

✓ Cadastrar o Técnico;

Cadastrar usuários

Técnico

Informe o CPF do Técnico:

| Técnicos cadastrados | | | | |
|----------------------|------|--------------------|-------|---------|
| CPF | Nome | Última Atualização | Ações | Excluir |
| Número de CPF's: 0 | | | | |

IMPORTANTE: No Perfil de Técnico não será necessariamente cadastrado apenas um Técnico. Será o Perfil da pessoa que irá acompanhar a Proposta no Sistema.



INFORME TÉCNICO - PNI

✓ Cadastrar mais de um Técnico;

Cadastrar usuários

Informe o CPF do Técnico *

| Técnicos cadastrados | | | | |
|----------------------|----------------|---------------------|-------|---------|
| CPF | Nome | Última Atualização | Ações | Excluir |
| | Número do CPF: | 23/07/2012 17:52:09 | Ed | X |

Para cadastrar mais de um Técnico digite um novo CPF e clique em Pesquisar.

PASSO A PASSO PARA INSERIR PROPOSTA DE CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE MONITORMANETO DE OBRAS (SISMOB) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

✓ Acessar o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) com CPF e senha pessoal;

Acesso ao sistema de Monitoramento de OBRAS

Logar

Usuário *

Senha *

* Dados obrigatórios

Acesso PMS

Acesso Pessoa Física

Esqueceu a senha?

Trabalho

Acesso ao sistema

Documentos / Orientações

Legislação

Fluxo de Caixa

Modelo do Contrato de Serviço

Passo a Passo

Contato

Inserir dados de Usuário e Senha.



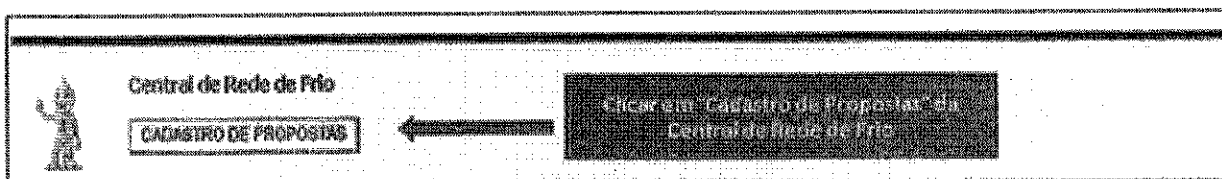
Coordenação Geral do Programa Nacional de
Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

Página 19 de 44

INFORME TÉCNICO - PNI

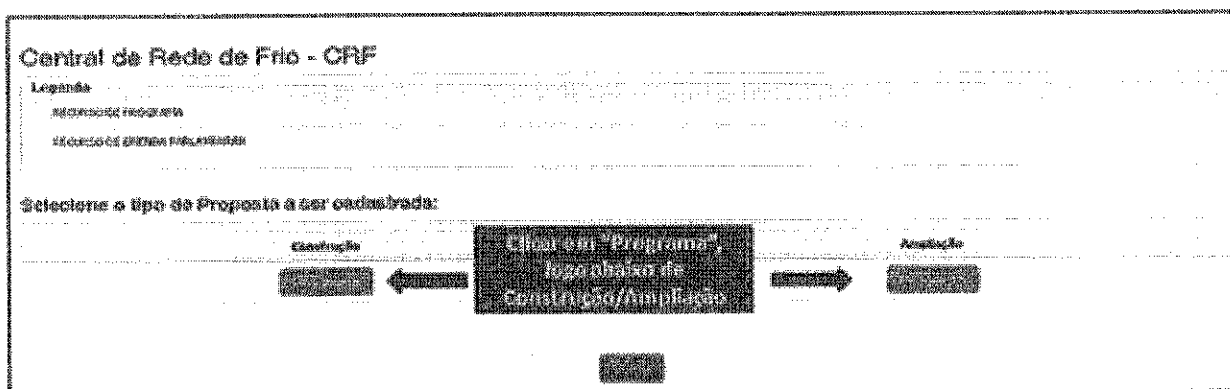
Brasília (DF), 03/07/2014

- ✓ Acessar o Cadastro de Proposta da Central da Rede de Frio;



Procurar pelo ícone da Central de Rede de Frio.

- ✓ Acessar Programa;



Clicar em "Programa" logo abaixo da opção a ser pleiteada.



✓ **Acessar Nova Proposta;**


Cadastro de Proposta de CRF - Construção

Passo a passo. Clique aqui

Legenda

PROPOSTA COMPLETA

PROPOSTAS CADASTRADAS:






| Número da Proposta | Valor total da licitação | Valor Máximo da Empresa (R\$) | Valor recebido | Nome do Estabelecimento | Bairro | Proposta Completa | Categoria | Realizar a Edição Proposta para Posterior | Visualizar Proposta | Incluir |
|--------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------|--------|-------------------|-----------|---|---------------------|---------|
|--------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------|--------|-------------------|-----------|---|---------------------|---------|

Para começar a inserir as informações, clicar em "Nova Proposta".

✓ **O Sistema irá gerar o campo Informações do Município automaticamente;**

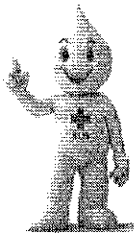
Cadastro de Proposta de Construção de Central de Rede de Frio

Proposta   

1 - Informações do Município

| | |
|-----------|----|
| Estado | UF |
| Município | UF |

A primeira aba para inserção das informações sobre a Proposta irá abrir.
As informações já adicionadas no cadastro sobre o Estado ou Município irão aparecer na caixa cinza automaticamente.



INFORME TÉCNICO - PNI

- ✓ Inserir documentos solicitados clicando em anexar (formato PDF);

Cadastro de Proposta de Central de Rede de Frio

Proposta Documento

Qual documento deve inserir?

Para cadastramento da 1ª proposta será necessário o envio dos seguintes documentos:

| Documento | Anexar | Visualizar | Excluir |
|--|--------|------------|---------|
| Relatório operacional frio do terreno | | | |
| Mapa de localização e foto de Canteiro de Imunização Espécie (CIE) | | | |
| Cópia original proposta assinada e selada | | | |

ANEXAR DOCUMENTOS

Anexar os documentos solicitados no formato PDF.

- ✓ Inserir fotografias (Consultar: Manual de Fotografias);

Cadastro de Proposta de Central de Rede de Frio

Proposta Documento

Inserir Fotografias do Terreno

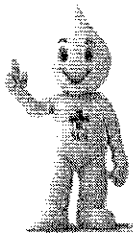
Para cada terreno 3 (três) fotografias do terreno a ser cadastrado:

Fotografia:

ANEXAR FOTOGRAFIAS

ANEXAR FOTOGRAFIAS DO TERRENO

Para anexar as fotografias solicitadas, verificar o "Manual de Fotografias" na primeira página de login.



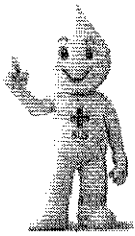
INFORME TÉCNICO - PNI

✓ Avançar proposta;

Clicar em avançar Proposta para passar para outra aba.

✓ Inserir ambientes;

O sistema irá realizar o cálculo automaticamente, conforme forem inseridos os ambientes com suas respectivas áreas em m².



INFORME TÉCNICO - PNI

Brasília (DF), 03/07/2014

✓ Escolha de ambientes;

Na caixa de seleção dos ambientes poderá ser escolhido mais de uma vez o mesmo ambiente, se necessário, com diferentes áreas e/ou volumes.

O mesmo ambiente pode ser inserido mais de uma vez, com área igual ou diferente, dependendo da necessidade.

✓ Clicar em Concluir Proposta;

Logo após verificar o Valor pleiteado, clicar em "Concluir Proposta".

O valor do pleito será calculado automaticamente e mostrado no campo "Valor Parcial do Pleito". Logo após verificar o Valor pleiteado, clicar em "Concluir Proposta".



INFORME TÉCNICO - PNI

✓ Tela de informações da Proposta;

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do investimento | Valor Mínimo do Repasse PIS | Valor acordado | Nome do Estabelecimento | Cidade | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar Encabeço Proposta para o Município? | Valor da Proposta | Outro |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|--------|--------------------|----------|---|-------------------|-------|
| | | | | | | | | | | |

↑

o Número da Proposta é o Número cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Propostas

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do investimento | Valor Mínimo do Repasse PIS | Valor acordado | Nome do Estabelecimento | Cidade | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar Encabeço Proposta para o Município? | Valor da Proposta | Outro |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|--------|--------------------|----------|---|-------------------|-------|
| | | | | | | | | | | |

↑

o Valor acordado deve ser maior ou igual ao valor mínimo que o município deve pagar para a construção do CRF

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do investimento | Valor Mínimo do Repasse PIS | Valor acordado | Nome do Estabelecimento | Cidade | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar Encabeço Proposta para o Município? | Valor da Proposta | Outro |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|--------|--------------------|----------|---|-------------------|-------|
| | | | | | | | | | | |

↑

o Valor mínimo do Repasse PIS é de valor mínimo que o município deve pagar para a construção do CRF



INFORME TÉCNICO - PNI

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do investimento | Valor Máximo da Repasse PMS | Valor corrente | Nome do Estabelecimento | Endereço | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar Enviar Proposta para o Ministério? | Visualizar Proposta | Excluir |
|---|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|
| <p>↑</p> <p>O campo "Proposta Completa" é o valor total do investimento dividido pelo valor máximo do repasse. Esse valor varia de acordo com a data de publicação.</p> | | | | | | | | | | |

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do investimento | Valor Máximo da Repasse PMS | Valor corrente | Nome do Estabelecimento | Endereço | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar Enviar Proposta para o Ministério? | Visualizar Proposta | Excluir |
|--|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|
| <p>↑</p> <p>O nome do Estabelecimento e nome do titular é informado no formulário.</p> | | | | | | | | | | |

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do investimento | Valor Máximo da Repasse PMS | Valor corrente | Nome do Estabelecimento | Endereço | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar Enviar Proposta para o Ministério? | Visualizar Proposta | Excluir |
|---|-----------------------------|-----------------------------|----------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|
| <p>↑</p> <p>O campo "Proposta Completa" informa se a Proposta já está com todos os dados necessários ou se ainda tem algo a acrescentar antes de ser enviada definitivamente.</p> | | | | | | | | | | |



INFORME TÉCNICO - PNI

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do Investimento | Valor Máximo do Repasse em R\$ | Valor solicitado | Nome do Estabelecimento | Endereço | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar e Enviar Proposta para o Ministério? | Visualizar Proposta | Excluir |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|



Se a Proposta ainda não estiver completa, clicando no campo 'Cadastro', ainda poderá ser feita nas alterações.

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do Investimento | Valor Máximo do Repasse em R\$ | Valor solicitado | Nome do Estabelecimento | Endereço | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar e Enviar Proposta para o Ministério? | Visualizar Proposta | Excluir |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|



Se a Proposta estiver completa, clicando no campo 'Finalizar e Enviar Proposta para o Ministério', não poderá ser feita mais alterações.

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

| Número da Proposta | Valor total do Investimento | Valor Máximo do Repasse em R\$ | Valor solicitado | Nome do Estabelecimento | Endereço | Proposta Completa? | Cadastro | Finalizar e Enviar Proposta para o Ministério? | Visualizar Proposta | Excluir |
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|
|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------------|----------|--------------------|----------|--|---------------------|---------|



No campo 'Visualizar Proposta' a Proposta será aberta para visualização e não poderá ser alterada.



Coordenação Geral do Programa Nacional de
Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

INFORME TÉCNICO - PNI

Página 29 de 44

Brasília (DF), 03/07/2014

Cadastro de Proposta de CRF - Construção

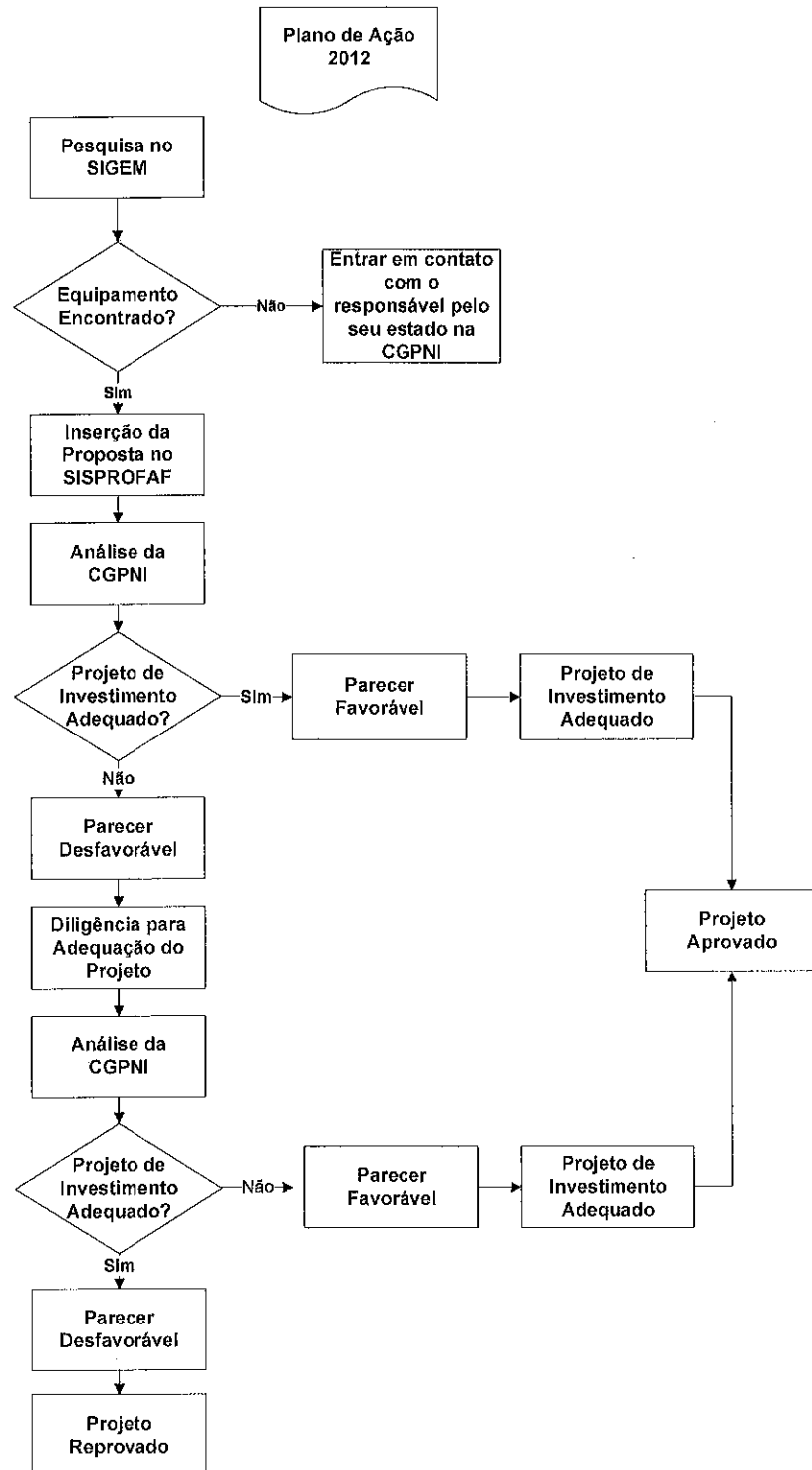
| Número da Proposta | Valor total do Investimento | Valor Máximo de Registro PNI | Valor excedente | Nome do Estabelecimento | Cidade | Proposta Completa | Cadastro | Finalizar e Enviar Proposta para o Ministério | Visualizar Proposta | Excluir |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------|-------------------------|--------|-------------------|----------|---|---------------------|---------|
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------|-------------------------|--------|-------------------|----------|---|---------------------|---------|

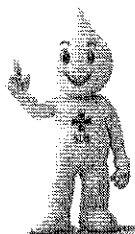

No campo "Excluir" exclua a Proposta



INFORME TÉCNICO - PNI




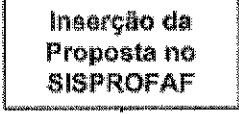

7- FLUXOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO – MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL

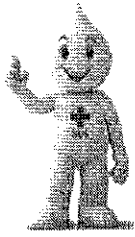




INFORME TÉCNICO - PNI

8- ENTENDENDO AS FASES DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO - MATERIAL PERMANENTE E UNIDADE MÓVEL

| | |
|---|---|
|  <p>O que é?</p> | <p>O PNI elaborou Diagnóstico Situacional em 2011, junto aos Programas Estaduais de Imunizações; O PNI promoveu Seminários regionais de apoio à elaboração do Plano de Ação/2012, com foco no aprimoramento da Rede de Frio Estadual; O PNI realizou análise participativa com Programas Estaduais de Imunizações até adequação dos Planos de Ação, posteriormente submetidos.</p> |
|  <p>O que é? Qual Objetivo?</p>  | <p>SIGEM: É o Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis para o SUS que possui uma interface web para que o público em geral tenha acesso a um compêndio das informações. Objetivo: Apresentar referências para inúmeras instituições realizarem consultas sobre equipamentos para a elaboração de projetos de investimentos. Conteúdo: Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEM) é apresentada através do SIGEM conforme o tipo de estabelecimento assistencial de saúde, seus respectivos setores e ambientes. Endereço eletrônico: http://www.fns.saude.gov.br/sigem</p> |
|  <p>O que é? Qual Objetivo?</p> | <p>SISPROFAF: Sistema de Cadastro de Proposta Fundo a Fundo desenvolvido com a finalidade de facilitar as Entidades, os Fundos Estaduais e Municipais a cadastrarem suas propostas para aquisição de Equipamento e Material Permanente. Objetivo: Cadastro de propostas para aquisição de Equipamento e Material Permanente na portaria. Endereço eletrônico: http://www.fns.saude.gov.br</p> |
|  <p>O que é Projeto de Investimento (PI)? Quando está adequado?</p> | <p>O PI é o Projeto de Investimento, Planos de Ação/2012 submetidos pelos Programas Estaduais e padronizados pela Equipe Técnica do PNI visando à habilitação em conformidade com a Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014. Será considerado adequado após o preenchimento de todos os dados técnicos no SISPROFAF de cada Central candidata ao pleito, conforme padronização adotada.</p> |



Coordenação Geral do Programa Nacional de
Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

Página 32 de 44

INFORME TÉCNICO - PNI

Brasília (DF), 03/07/2014

| | |
|--|---|
| <p>Diligência para Adequação do Projeto</p> | <p>Diligência: são adequações necessárias aos projetos para sua aprovação, por exemplo: Descrição do equipamento não corresponde ao valor apresentado. São adequações realizadas no SIPROFAF.</p> |
| <p>O que é?</p> | |
| <p><u>Publicação da Portaria De Repasse</u></p> | <p>Após adequações pertinentes, o PNI utilizará os critérios de elegibilidade, definidos no art. 4º da Portaria nº 1.429, de 03 de julho de 2014, a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde, além dos critérios de prioridade estabelecidos no art. 5º desta Portaria para habilitação dos pleitos. A habilitação dos projetos será formalizada em portaria específica do Ministério da Saúde, considerando a disponibilidade orçamentária. O repasse financeiro será realizado fundo a fundo.</p> |
| <p>Quando e qual o objetivo?</p> | |



INFORME TÉCNICO - PNI

9- COMO INSERIR SEU PROJETO DE INVESTIMENTO NO SISTEMA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

- ✓ Acesse o endereço eletrônico para pesquisar primeiramente os equipamentos e unidades móveis a serem financiados:

<http://www.fns.saude.gov.br/sigem>

- ✓ Pesquise os materiais e as unidades móveis em “Nome do Equipamento”:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS

Novas Incorporações: **DEPNS - CONINF** **OCITS - CONTEC**

Observações Importantes:

- »» A RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiados pelo Ministério da Saúde é apresentada através do SIGEM conforme o tipo de estabelecimento assistencial de saúde, seus respectivos setores e ambientes, e as configurações essenciais para a realização das ações e serviços em saúde realizadas pelo SUS.
- »» As configurações permitidas e características a serem especificadas tratam orientações sobre as principais funcionalidades e aspectos construtivos dos equipamentos que devem estar presentes numa especificação técnica, não devendo ser equívocos com uma especificação genérica.
- »» As configurações e características técnicas a serem especificadas não determinam o valor do equipamento que pode ser menor ou maior do que o preço sugerido informado.
- »» Os preços sugeridos representam a mídia ou a moda encobertas nos preçopos de projetos aprovadas pelo Ministério da Saúde e estão relacionados às especificações técnicas sugeridas.
- »» As empresas relacionadas aos equipamentos são aquelas habilitadas no PROCOT, havendo voluntariamente informações técnicas e econômicas de sua linha de produtos ao Ministério da Saúde.
- »» A divulgação das empresas habilitadas no PROCOT possui caráter único de publicidade e transparência, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange o fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: sigem@saude.gov.br

Pesquisa de Equipamento (Material Permanente)

Busca por Nome

Nome do Equipamento **Pesquisar**

Digite o nome, ou parte do nome do equipamento (exemplo: ULTRA para Ultrassom)

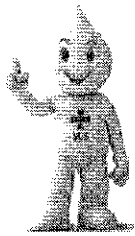
Busca por Ambiente

Tipo de Serviço

Ambiente

Pesquisa Completa de Equipamentos

Tipo de Serviço



INFORME TÉCNICO - PNI

- ✓ Acesse o endereço eletrônico

<http://fns.saude.gov.br/>

- ✓ No menu “Sistemas” clicar no botão “Gerenciamento de Objetos e Propostas”

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

REPASSES DO DIA

- COMEÇA OS LIMITES PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE CUSTEIO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES
- COMUNICAÇÃO AOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE SOBRE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SIOPS
- ORIENTAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SOBRE ALC 141/2013, O MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAS EM SAÚDE E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Sistemas

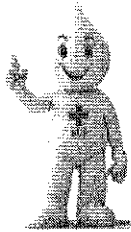
- Arquiteta Parlamentar
- Gerenciamento de Objetos e Propostas**
- Propostas Fundo a Fundo
- Cobranças
- Serviço de Instalação Descentralizada

Novas regras da Lei Antitabaco proíbem propagandas de cigarros a partir de dezembro

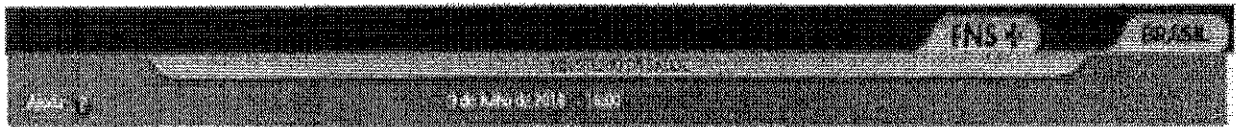
Ministério da Saúde lança nova campanha de doação de sangue

FNS repassa R\$ 2,8 milhões para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Cartão para apresentação de Propostas no Ministério da Saúde 2014



- ✓ Na aba "Acesso Proponente" realize login inserindo o CNPJ e SENHA



► SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS

O Sistema de Gerenciamento de Objeto e Propostas é um ambiente direcionado exclusivamente ao proponente.

Nesse módulo a Entidade poderá conhecer os programas disponíveis de financiamento, cadastrar as propostas, gerenciar e acompanhar os recursos recebidos, tanto da Câmara Parlamentar como de Programa/Ação.

Para acesso ao sistema é necessário o cadastramento junto ao Portal de Convênios - SICOHV e/ou às Divisões de Convênios nos estados.



As versões de navegador compatíveis com este sistema são Internet Explorer 8 e 9!


Instruções de Acesso:

1. Fazer o login na página;
2. Selecionar o tipo de recurso (Câmara Parlamentar ou Programa/Ação);
3. Escolher o objeto;
4. Incluir proposta.

Caso o Proponente não possua senha, deverá digitar o CNPJ no campo indicado, e clicar no botão "ENVIAR SENHA", e mesma será direcionada ao e-mail cadastrado junto ao Ministério da Saúde.

Para outras informações, entrar em contato com o Central de Atendimento por meio do endereço eletrônico fais@pni.msa.gov.br ou pelo telefone 0800 644 9028.

Conheça melhor os programas do Ministério da Saúde realizando o download da "Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde 2013". [Clique Aqui](#)

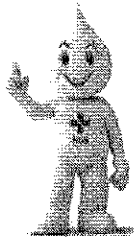
| | | |
|---|---|---------------------------|
|  | Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações Secretaria de Vigilância em saúde Ministério da Saúde CGPNI/SVS/MS | Página 37 de 44 |
| | INFORME TÉCNICO - PNI | Brasília (DF), 03/07/2014 |

10- ANEXOS

Os ambientes destacados em **negrito** e identificados (**) representam uma SUGESTÃO de estrutura **MÍNIMA**.

TABELA 1 – AMBIENTES DA CENTRAL DE REDE DE FRIO

| CENTRAL DE REDE DE FRIO | | | |
|--|------------|---|--|
| ÁREA/AMBIENTE | QUANTIDADE | DIMENSÃO | INSTALAÇÕES |
| Área Armazenagem e Distribuição (Imunobiológicos e Insumos) | | | |
| **Sala de Equipamentos de Refrigeração | 1 | A depender do equipamento instalado e volume de insumos | Elétrica (de emergência e diferenciada) |
| **Almoxarifado de Insumos | 1 | A depender do volume de insumos armazenado | Elétrica (de emergência e diferenciada) |
| **Sala de Preparo | 1 | A depender do volume de insumos armazenado | Água fria, elétrica de emergência |
| **Área de Recebimento, Inspeção e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos | 1 | 10% da área de armazenamento | Bancada de dupla altura para realização de atividades. |
| Apoio Administrativo | | | |
| **Sala de Coordenação | 1 | 5,5m ² por pessoa | -- |
| Sala de Apoio Administrativo | 1 | 5,5m ² por pessoa | -- |
| Sala de Apoio Técnico Especializado | 1 | 5,5m ² por pessoa | -- |
| Sala Multiuso | 1 | 2,0m ² por pessoa | -- |
| Depósito de equipamentos /materiais de escritório | 1 | A depender dos equipamentos / materiais utilizados | -- |
| Apoio Logístico | | | |
| Doca para Carga e Descarga | 1 | A depender do equipamento utilizado. | -- |
| **Sala para Instalação do Gerador de Emergência | 1 | Conforme normas da concessionária local | Elétrica (de emergência e diferenciada) |



| CENTRAL DE REDE DE FRIO | | | |
|--|---|---|---|
| ÁREA/AMBIENTE | QUANTIDADE | DIMENSÃO | INSTALAÇÕES |
| Casa de Máquinas (Unidades Condensadoras da Câmara Frigorífica) | 1 | A depender do equipamento utilizado. | Elétrica de Emergência; Outras a depender do equipamento utilizado. |
| **Depósito de Material de Limpeza com Tanque – DML | 1/unidade requerente | 2,0 m ² com dimensão mínima = 1,0m | Água fria. |
| Sala de Motorista | Opcional | 1,3 m ² por pessoa | -- |
| **Abrigo de Resíduos (comum) e Armazenagem Temporária de Resíduos de Imunobiológicos | 1/unidade A depender do Plano de Gerenciamento de Resíduos | A depender do equipamento utilizado. Suficiente para guarda de dois recipientes coletores. | Água fria; Outras a depender do equipamento utilizado. |
| Apoio Técnico | | | |
| Copa | 1 | 2,6 m ² dimensão mínima 1,15 m | A depender do equipamento utilizado. |
| Conforto e Higiene | | | |
| **Área de recepção e espera | 1 | 1,2 m ² por pessoa | -- |
| **Sanitário para o público – masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais. | 1 para cada gênero | Individual: 1,6 m ² , dimensão mínima de 1,2 m ² . Individual p/ portador de necessidade especial: 3,2 m ² , dimensão mínima 1,7 m ² (NBR9050/2004) | Água fria; Outras a depender do equipamento utilizado. |
| **Banheiro para funcionários | 1 para cada gênero | 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários (NR 24 Ministério do Trabalho) | Água fria; água quente; Outras a depender do equipamento. |
| Ensino e Pesquisa (Opcional) | | | |
| Sala de Treinamento | Opcional | 1,3 m ² por pessoa | A depender do equipamento utilizado. |
| Laboratório de Informática | Opcional | 1,2 m ² por pessoa | -- |
| Auditório | Opcional | 1,2 m ² por pessoa | -- |
| **Sala de Reunião | Opcional | 2,0 m ² por pessoa | -- |

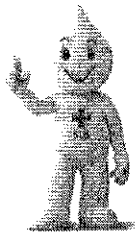


TABELA 2 – EQUIPAMENTOS FINANCIÁVEIS

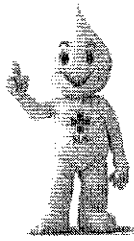
| CENTRAL DE REDE DE FRIO | |
|---|---|
| Ambiente/Equipamento | QUANTIDADE |
| Sala de Equipamentos de Refrigeração | |
| Câmara Frigorífica Negativa (Opcional) | A depender da demanda |
| Câmara Frigorífica Positiva (Opcional) | A depender da demanda |
| Antecâmara (Opcional) | A depender da demanda |
| Evaporador* (Opcional) | A depender do dimensionamento da |
| Alarme discador (Opcional) | A depender do dimensionamento da |
| Quadro elétrico de comando da Câmara Frigorífica* (Opcional) | A depender do dimensionamento da |
| Condicionador de ar | A depender do dimensionamento da câmara/sala. |
| Câmara refrigerada (Opcional) | A depender da demanda |
| Freezer Científico (Opcional) | A depender da demanda |
| Almoxarifado | |
| Carro de transporte de materiais | A depender da demanda |
| Empilhadeira | A depender da demanda |
| Sala de Preparo | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Freezer | A depender da demanda |
| Área para Recebimento, Inspeção e Distribuição de Imunobiológico | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Impressora | 1 |
| Microcomputador | 1/pessoa |
| Aparelho de Fax/telefone | 1 |
| Sala de Coordenação | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Impressora | 1 |
| Microcomputador | 1/pessoa |
| Aparelho de Fax/telefone | 1 |
| Sala de Apoio Técnico Especializado | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Impressora | 1 |
| Microcomputador | 1/pessoa |
| Aparelho de Fax/telefone | 1 |
| Sala de Apoio Administrativo | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Impressora | 1 |



INFORME TÉCNICO - PNI

Brasília (DF), 03/07/2014

| CENTRAL DE REDE DE FRIO | |
|---|-------------------|
| Ambiente/Equipamento | QUANTIDADE |
| Microcomputador | 1/pessoa |
| Aparelho de Fax/telefone | 1 |
| Sala de Reuniões | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Projektor multimídia | 1 |
| Tela de Projeção | 1 |
| Microcomputador | 1 |
| Depósito de Equipamentos e Materiais de escritório | |
| Carro para Transporte de Material | Opcional |
| Condicionador de Ar | Opcional |
| Sala de Treinamento | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Projektor multimídia | 1 |
| Tela de Projeção | 1 |
| Microcomputador | 1 |
| Audatório | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Aparelho de DVD | 1 |
| Microcomputador | 1 |
| Projektor multimídia | 1 |
| Tela de Projeção | 1 |
| Televisor | 1 |
| Laboratório de Informática | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Projektor multimídia | 1 |
| Tela de Projeção | 1 |
| Microcomputador | 1/pessoa |
| Sala para Instalação do Grupo Gerador | |
| Grupo Gerador | 1 |
| Casa de Máquinas | |
| Condensador | (mínimo) 2 |
| Depósito de Material de Limpeza com tanque (DML) | |
| Carro de Limpeza | 1 |
| Abrigo externo de Resíduos | |
| Carro para Transporte de Detritos | 1 |
| Copa | |
| Filtro de Água | 1 |
| Cafeteira | 1 |
| Forno de Microondas | 1 |
| Fogão | |
| Refrigerador doméstico | 1 |
| Área de Recepção e Espera | |
| Bebedouro | 1 |
| Sala para Motorista | |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Bebedouro | 1 |



Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações
Secretaria de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

Página 41 de 44

INFORME TÉCNICO - PNI

Brasília (DF), 03/07/2014

| CENTRAL DE REDE DE FRIO | |
|--|-----------------------|
| Ambiente/Equipamento | QUANTIDADE |
| Televisor | 1 |
| Sala Multiuso | |
| Projektor Multimídia | 1 |
| Tela de Projeção | 1 |
| Condicionador de Ar | 1 |
| Computador | A depender da demanda |
| Equipamento de vídeo conferência (opcional) | 1 |
| *Sempre que adotada a opção de câmara frigorífica, faz-se necessário quadro de comando elétrico para câmara frigorífica e Evaporador | |



INFORME TÉCNICO - PNI

TABELA 3 – MOBILIÁRIOS FINANCIÁVEIS

| CENTRAL DE REDE DE FRIO | |
|---|------------------------------|
| Mobiliário | QUANTIDADE |
| Sala de Equipamentos de Refrigeração | |
| Estante em aço inox para câmara frigorífica | A depender da demanda local. |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Almoxarifado | |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Pallets | A depender da demanda local. |
| Sala de Preparo | |
| Estante ou Armário | A depender da demanda local. |
| Bancada de dupla altura | A depender da demanda local. |
| Área para Recebimento, Inspeção e Distribuição de Imunobiológico | |
| Mesa Escritório | A depender da demanda local. |
| Mesa para Computador | 1/computador |
| Mesa para Impressora | 1/impressora |
| Cadeira | 1/mesa |
| Arquivo Gaveta | A depender da demanda local. |
| Sala de Coordenação | |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Arquivo Gaveta | A depender da demanda local. |
| Cadeira | 1/mesa |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Mesa de Escritório | A depender da demanda local. |
| Mesa para Impressora | 1/impressora |
| Mesa para Microcomputador | 1/computador |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Sala de Apoio Técnico Especializado | |
| Arquivo Gaveta | A depender da demanda local. |
| Cadeira | 1/mesa |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Mesa de Escritório | A depender da demanda local. |
| Mesa para Impressora | 1/impressora |
| Mesa para Microcomputador | 1/computador |
| Sala de Apoio Administrativo | |
| Arquivo Gaveta | A depender da demanda local. |
| Cadeira | 1/mesa |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Mesa de Escritório | A depender da demanda local. |
| Mesa para Impressora | 1/impressora |



INFORME TÉCNICO - PNI

Brasília(DF), 03/07/2014

| CENTRAL DE REDE DE FRIO | |
|---|------------------------------|
| Mobiliário | QUANTIDADE |
| Mesa para Microcomputador | 1/computador |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Sala de Reuniões | |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Cadeira | A depender da demanda local. |
| Mesa de Reunião | 1 |
| Quadro Branco | 1 |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Mesa de apoio | 1 |
| Depósito de Equipamentos e Materiais de escritório | |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Balcão de Atendimento | 1 |
| Cadeira | A depender da demanda local. |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Sala de Treinamento | |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Cadeira tipo universitária | A depender da demanda local. |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Mesa | A depender da demanda local. |
| Mesa para Microcomputador | 1/computador |
| Bancada | A depender da demanda local. |
| Quadro Branco | 1 |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Auditório | |
| Cadeira | A depender da demanda local. |
| Mesa para Microcomputador | 1 |
| Mesa | 1 |
| Quadro Branco | 1 |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Suporte data-show | 1 |
| Laboratório de Informática | |
| Mesa para computador | 1/computador |
| Cadeira | A depender da demanda local. |
| Mesa para o instrutor | 1 |
| Sala Multiuso | |
| Mesa para reunião | 1 |
| Cadeira | A depender da demanda |
| Mesa para Computador | 1/computador |
| Mesa de apoio | 1 |



Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações Secretaria
de Vigilância em saúde
Ministério da Saúde
CGPNI/SVS/MS

INFORME TÉCNICO - PNI

Página 44 de 44

Brasília(DF), 03/07/2014

| CENTRAL DE REDE DE FRIO | |
|---|------------------------------|
| Mobiliário | QUANTIDADE |
| Depósito de Material de Limpeza com tanque (DML) | |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Abrigo externo de Resíduos | |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Copa | |
| Armário | A depender da demanda local. |
| Mesa para refeitório | A depender da demanda local. |
| Cadeira | A depender da demanda local. |
| Bancada | 1 |
| Área de Recepção e Espera | |
| Cadeira | 1 |
| Mesa de escritório | 1 |
| Arinaria | A depender da demanda local. |
| Sala para Motorista | |
| Estante | A depender da demanda local. |
| Cadeira | A depender da demanda local. |
| Quadro de Avisos | 1 |
| Suporte para TV | 1 |
| Sofá | 1 |